

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DO: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Administração

A presente contratação solicitada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Justifica-se pela necessidade premente de a administração pública dar eficiência no uso do recurso público, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Utilizo desse instrumento para dar ciência da solicitação emitida pelo Sr. Mário Henrique Araújo Matos, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e reforçar a importância a qual se trata o presente desfazimento de bens inservíveis, e a reversão em valores para os cofres públicos para uso tais como pagamento de folha de servidores, manutenção dos veículos em uso, aquisição de combustíveis e outros.

A solicitação tem por objetivo promover a alienação/venda, de bens de propriedade do Município de Ourém, em virtude dos mesmos já não serem mais utilizados nas ações desenvolvidas por esta municipalidade, tendo em vista o elevado estado de desgaste dos mesmos.

Justificamos que o município, já não tem interesse e realizar manutenções e substituição de peças em tais máquinas por perceber que estas não suportam a demanda de trabalho a que precisam ser submetidos, pois embora sejam feitas manutenções e substituição de peças voltavam a apresentar defeitos com frequência. Ocorre que o desgaste natural e a própria vida útil das máquinas já fazem com estas se tornem inviável a utilização pelo município. Justificamos ainda que nestes casos a Lei Federal 8.666/93, prevê em seu Art. 17 § 6º, que a administração pública possa realizar o procedimento de leilão para alienação de bens inservíveis de seu patrimônio.

Após análise da conveniência e necessidade **AUTORIZO** a abertura de processo Administrativo para a Alienação dos Bens Inservíveis listados, e indico que se faça o levantamento dos valores venais dos bens no estado em que se encontram, a serem feitos com base na portaria que encaminho em anexo, utilizando-se das normas legais do art. 17 da Lei 8.666/93.

No oportuno encaminhamento Lei Municipal autorizando a alienação dos bens inservíveis para a administração e reversão em valores a serem utilizados para aplicação na atividade fins do Poder Executivo Municipal.

Ourém, 04 de outubro de 2019.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal